



# Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná s/nº - Fone (0452) 23-8292 - 85.804 - Santa Tereza do Oeste - Paraná

**PUBLICADO**  
Em 04/01/94  
Jornal O Paraná

Assinatura  
CONT. VISTO

PROJETO DE LEI Nº 033/94

LEI Nº 156/94

SUMULA: CRIA A FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR  
DISTRITAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO  
OESTE, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SAN-  
CIONO A SEGUINTE,

### LEI:

Art. 1º - Fica criado no Regime Juridico  
Unico dos Servidores Públicos do Municipio (Lei Complementar Mu-  
nicipal nº 001/93), no quadro de Pessoal, e no plano de carreira  
(anexos da Lei Municipal nº 20/90) o cargo em Comissão de Admi-  
nistrador Distrital, em obediência aos preceitos dos artigos 102  
e seguinte da L.O.M.

PARAGRAFO UNICO - Ficam os anexos cita-  
dos abaixo, para a seguinte forma:

#### ANEXO I DEMONSTRATIVO DE QUADRO DE PESSOAL

EMPREGO	COMISSAO	CLT	TOTAL
Administrador Distrital	01	-	01

#### ANEXO II QUADRO DE LOTAÇÃO


DIVISAO DE ADMINISTRACAO	QUANTIDADE
Administrador Distrital	01

#### ANEXO IV QUADRO DE PESSOAL EMPREGOS EM COMISSAO

NUMERO	DENOMINACAO	NIVEL
01	Administrador Distrital	18

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA TEREZA DO OESTE  
EM 26 DE DEZEMBRO DE 1994.

  
FRANCISCO MENIN  
PREFEITO MUNICIPAL